



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA**  
**Tv. João Gurgel de Macedo, 100 – V. Formosa – Apucarana/PR – CEP: 86800.710**

---

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

**Autos nº. 0011338-71.2007.8.16.0044 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: BANCO BRADESCO S/A**

**Executado: ELISA AKESAKA KINOSHITA E NILTON TADANORI KINOSHITA**

**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/ LEILÃO: Dia 13 DE MARÇO DE 2018, às 16:00 horas**, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: Dia 27 DE MARÇO DE 2018, às 16:00 horas**, que será realizado nas modalidades ONLINE e PRESENCIAL no Tribunal do Júri, com endereço na Tv. João Gurgel de Macedo, 100 – V. Formosa – Apucarana/PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (60% do valor da avaliação).

**LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRICULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L**, Com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRAS SOB O Nº 4/5-A, DA QUADRA 05 (CINCO), COM ÁREA DE 323,93 M², DA PLANTA DA VILA VERA CRUZ, QUADRO URBANO DESTA CIDADE DE APUCARANA-PR, CUJAS DIVISAS, CONFRONTAÇÕES E METRAGENS SÃO AS SEGUINTE: AO NORTE, COM A RUA MIYOJE KOGURE, COM 16,77 METROS, A LESTE, COM O LOTE 03, COM 25,65 MS, AO SUL, COM À RUA SANTO FORMIGONE, COM 14,50 M E A OESTE, COM O LOTE 4/5-REM, COM 18,29 METROS. MATRÍCULA Nº. 13.091 DO CRI DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA DE APUCARANA-PR. BENFEITORIAS: 01 RESIDÊNCIA DE ALVENARIA E TIJOLOS, MEDINDO NO TOTAL 153,36 M³, COM 02 PAVIMENTOS, SENDO PAVIMENTO INFERIOR COM 83,37 M², CONTENDO 01 SALA DE VISITA, 01 SALA DE TV, 01 SALA DE JANTAR, 01 LAVABO, 01 COZINHA, 01 GARAGEM, PISO CERÂMICA E O PAVIMENTO SUPERIOR COM 70,26 M², CONTENDO 01 SUÍTE, 02 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 CIRCULAÇÃO, FORRO EM LAJE, PISO CARPET, NOS FUNDOS 01 EDÍCULA EM ALVENARIA E TIJOLOS, MEDINDO 50,28 M² FORRO DE MADEIRA E PISO CERÂMICA, CONTENDO 01 DEPÓSITO, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 BANHEIRO, 01 SALÃO COM CHURRASQUEIRA, ÁREA CERCADA COM MURO E GRADES DE FERRO.**

**AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Em, 27 de agosto de 2017.**

**ÔNUS: Consta da matrícula: Hipoteca em favor de Bradesco S/A – Crédito Imobiliário.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA**  
**Tv. João Gurgel de Macedo, 100 – V. Formosa – Apucarana/PR – CEP: 86800.710**

---

**DEPOSITÁRIO:** Não consta.

**INTIMAÇÃO:** Ficam pelo presente intimadas as partes **BANCO BRADESCO S/A, ELISA AKESAKA KINOSHITA E NILTON TADANORI KINOSHITA**, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 4% (quatro por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição ou acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, devidos a partir da data da publicação do edital; O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2018. Eu \_\_\_\_\_ (Thiago Ribas Rocha Loures) Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

**LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**

**Juiz de Direito**